Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Instituto de Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes

Edital de Bolsas Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) 2026.2

O Instituto de Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos discentes interessados/as que estarão abertas as inscrições para a chamada do **Edital de Bolsas PDSE 2026.2** do Programa de Pós-Graduação em Artes da UERJ (PPGArtes).

O Edital para Concessão de Bolsas tem o propósito de selecionar internamente os candidatos para a bolsa PDSE, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em **estrita observância** ao que determina o Edital nº 17/2025 CAPES, seguindo as normas contidas nas Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024, Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023, Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023, no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018) e o Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES da PR2/UERJ.

O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em: Edital nº 17/2025 CAPES

I. Número de Vagas

a. O PPGArtes poderá selecionar 1 discente de doutorado para estágio com período de quatro (4) a nove (9) meses.

II. Calendário da Seleção Interna

a. Lançamento da chamada do PPGArtes – dia 12 de novembro de 2025
b. Entrega dos formulários e documentos – até 31 de janeiro de 2026
c. Divulgação da lista de pessoas selecionadas – 10 de fevereiro de 2026

III. Elegibilidade

A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 6 regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente; No caso de acúmulo da bolsa PDSE com atividade remunerada, outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador, assim como enviar cópia junto com a documentação que será encaminhada ao PROPG. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador foi regulamentada pela portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.
X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

IV. Inscrição

a. A inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail: bolsasppgartes@gmail.com. No assunto do e-mail colocar: **EDITAL BOLSAS PDSE 2026.2** e enviar os documentos solicitados nas alíneas de “b” a “j” deste item IV - Inscrição;
b. Preencher os formulários: *Formulário 3 – Informações de Produção*, o *Formulário 4 - Documentos Comprobatórios da Produção Intelectual PPGARTES* e *Formulário 5 – Solicitação de Bolsas PDSE*, disponíveis no site do PPGArtes, aba Vida Acadêmica > Formulários (ppgartes.uerj.br/formularios);
c. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

d. **Currículo Lattes** atualizado;
e. **Carta da pessoa docente orientadora** de nacionalidade brasileira, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com a coorientação no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar da pessoa discente para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
f. **Declaração da coorientação no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme *Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior* (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V___MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf;
g. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientação no exterior** conforme modelo disponível no *Anexo II* (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II___Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_exterior__1_.pdf);
h. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pela **orientação no Brasil**, conforme modelo disponível no *Anexo III* (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III___Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia___Orient_Brasileiro.pdf);
i. **Currículo resumido da coorientação** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutorado;
j. **Histórico no PPGArtes** com as disciplinas cursadas até o momento e a quantidade de créditos;
k. Serão DESCLASSIFICADAS as candidaturas que não estiverem de acordo com o solicitado neste edital;
l. A ausência de todos ou qualquer um dos documentos supracitados INABILITA a candidatura.

V. Critérios de seleção

a. A Comissão de Bolsas levará em consideração os seguintes aspectos na escolha dos candidatos:
 i. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 17/2025 CAPES;
 ii. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 iii. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua

exequibilidade dentro do cronograma previsto;

iv. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-cientifica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

v. Quantitativo de produção declarada e comprovada, conforme o **Formulário 3 – Informações de Produção** e o **Formulário 4 - Documentos Comprobatórios da Produção Intelectual PPGARTES**, constantes no site do PPGArtes.

Parágrafo único: caso haja mais demandas do que o quantitativo de bolsas disponível para o PPGArtes, serão considerados os critérios de classificação e desempate:

a. Discente do doutorado com mais tempo no curso;
b. Discente no doutorado com aprovação no Exame de qualificação;
c. Produção acadêmica e artística durante o doutorado;
d. Docente responsável pela orientação bolsista de PRODUTIVIDADE, CNE, JCNE, PROCIÊNCIA.

Em caso de dúvidas, encaminhá-las para o e-mail da comissão de bolsas: bolsasppgartes@gmail.com.

A Comissão de Bolsas do PPGARTES

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.